



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 200/10

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 119-A/06 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O INSTITUTO ARYRAN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURA E MEIO AMBIENTE - PARA RENOVAÇÃO COM REALINHAMENTO.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e o **INSTITUTO ARYRAN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**, representado por seu Presidente, Sr. Francisco Eduardo Pereira Filho, devidamente qualificados no convênio original, datado de 05/05/2006, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/12.592/05**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 2799/06, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula sexta do convênio original fica prorrogado por 04 (quatro) meses, vencendo-se em 05/03/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REALINHAMENTO

2.1 - O valor "per capita" de que trata a cláusula segunda do Décimo Segundo Termo Aditivo, passa de R\$ 264,97 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para R\$ **329,31** (trezentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), de acordo com o demonstrativo acostado aos autos em referência, retroagindo seus efeitos temporais a março/2010 e produzindo uma diferença de 443.752,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global da presente renovação é de R\$ 1.596.338,04 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos), já computada a diferença mencionada na cláusula anterior, sendo o novo valor mensal na importância de R\$ 288.146,51 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavo).

h



CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.

01.06.01.3.3.90.39.00.12.365.0011.2001

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Os demais termos do convênio original não alterados por este e pelos demais termos aditivos, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 05 NOV. 2010


EDUARDO DE SOUZA CÉSAR
PREFEITURA


FRANCISCO EDUARDO PEREIRA FILHO
ARYRAN

TESTEMUNHAS:

1ª


Arnaldo da Silva Alves
RG 09876835-1 IEP/RJ
Secretário Municipal de Educação

2ª


Luiz Carlos de Abreu Filho
RG 21.086.477-4
Assessor Técnico de Gabinete